



Ofício 1159/2019
Ibitinga, 11 de Setembro de 2019.

Assunto: Responde Requerimento dos ilustres vereadores Marco Antonio da Fonseca, Matheus Valentim Carreiro, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa, onde requerem informações sobre a realização da 46.º Feira do Bordado de Ibitinga.

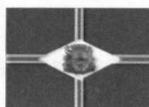
Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolado nesta Câmara Municipal sob nº 3137/2019 (Requerimento 554/2019) onde requer informações sobre a realização da 46.º Feira do Bordado de Ibitinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão, para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ibitinga, 30 de Agosto de 2019.

PROTOCOLO Nº 3137/2019
REQ: 554/2019

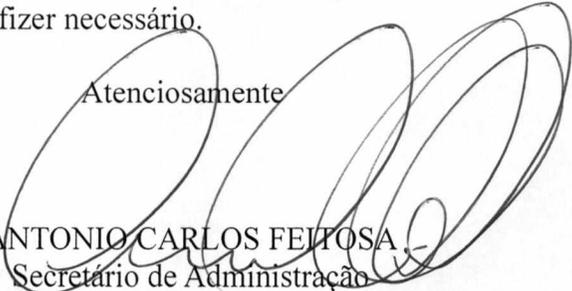
REF: REQUERIMENTO DO EXMO. VEREADOR MATHEUS CARREIRO, MARCO ANTONIO DA FONSECA, MARLOS RIBAS MANCINI E RICHARD PORTO DE ROSA

O nobre Vereador requer informações sobre a realização da 46ª Feira do Bordado de Ibitinga.

- Enviar relatório detalhado do que segue abaixo:
Valores de todos os shows (enviar separadamente por artista);
Valor gasto com o palco, som e iluminação; *Pregão 035/201*.
Valor gasto com os seguranças noturnos; *Pregão 039/2019*.
Valor gasto com o camarim, incluindo todas as despesas com produtos e alimentação dos artistas; *Pedido nº 03075/19*.
Valores gastos com hospedagem dos artistas; *Hospedagem (Pedido 3207/19); Alimentação (Pedido 3205/19)*.
Valor do aluguel do van; *Contrato 070/19*.
Valor gasto com a confecção dos passaportes e pulseiras da 46ª Feira do Bordados. *(Convite 003/19)*.
- Houve alguma economia em relação à realização da Feira do Bordado do ano de 2018? *Sim*.
- O valor economizado será investido em que setor do município? *Na Saúde Municipal*.

Assim, esperando ter atendido o requerido colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente


ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
IBITINGA-SP.

APRESENTAÇÕES MUSICAIS
46ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA

- Shows Principais:

Data	Artista/Banda	Valor
03/07/2019	Banda Dona Benta	R\$ 12.000,00
04/07/2019	Katinguelê	R\$ 44.000,00
05/07/2019	Gaby Violeira	R\$ 15.000,00
06/07/2019	Capitão Venâncio	R\$ 2.000,00
07/07/2019	Beat Samba House	R\$ 25.000,00
08/07/2019	Guilherme & Gustavo	R\$ 10.000,00
09/07/2019	Nani Azevedo	R\$ 14.000,00
10/07/2019	Comunidade Colo de Deus	R\$ 10.000,00
11/07/2019	Detonautas Roque Clube	R\$ 55.000,00
12/07/2019	Os Originais do Samba	R\$ 23.800,00
13/07/2019	Loubet	R\$ 60.000,00
14/07/2019	Bailão da Pavorô com Dani & Danilo	R\$ 32.000,00

- Shows de Abertura:

Data	Artista/Banda	Valor
04/07/2019	Grupo Intuição S/A	R\$ 1.800,00
05/07/2019	Piu Viola & Leandrino	R\$ 1.900,00
06/07/2019	Banda Malvina	R\$ 2.000,00
07/07/2019	Banda Acorda Velha	R\$ 2.000,00
08/07/2019	Renan Monteiro	R\$ 1.600,00
11/07/2019	Atari Pirata	R\$ 1.500,00
12/07/2019	Carlinhos Simpatia	R\$ 1.000,00
13/07/2019	Karina Nascimento	R\$ 1.000,00
13/07/2019	Stillo Universitário	R\$ 1.500,00
14/07/2019	Kátia & Roger	R\$ 1.300,00



PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03205/19

Data Pedido
01/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor VICTORIA PARK HOTEL HOTELARIA E TURISMO LTDA

CNPJ:66.011.008/0001-61 COD:419

Nome Fantasia: VICTORIA PARK HOTEL

I. E. ISENTO

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 493

Bairro:

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: 16-3342-4199 Fax: 16-3342-4727 E-mail: reservas@victoriaparkhotel.com.br

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	110.000.002	159	UND	FORNECIMENTO REFEIÇÃO COMPLETA COM REFRIGERANTE/SUCO.		23,00	3.657,00
TOTAL PEDIDO							3.657,00

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Local de entrega: No estabelecimento

Data de entrega: até 14/07/2019

Condições de pagamento: 30 dias

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.:REQUISIÇÃO nº 03406/19 - FICHA nº262.

Solicitamos a contratação de empresa para o fornecimento de jantar para artistas, bandas e equipe técnica na 46ª Feira do Bordado de Ibitinga.

Segue abaixo as quantidades e dias dos jantares:

03/07/2019 - Quarta - Dona Benta - 13
04/07/2019 - Quinta - Katinguelê - 15
05/07/2019 - Sexta - Gaby Violeira - 21
07/07/2019 - Domingo - Beat Samba - 16
08/07/2019 - Segunda - Guilherme e Gustavo - 12
09/07/2019 - Terça - Nani Azevedo - 2
10/07/2019 - Quarta - Colo de Deus - 8
11/07/2019 - Quinta - Detonaltas - 21
12/07/2019 - Sexta - Originais do Samba - 16
13/07/2019 - Sábado - Loubet - 31
14/07/2019 - Domingo - Pavoro e Dani e Danilo - 4



MUNICIPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ : 45.321.460/0001-50

Página 2

PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03205/19

Data Pedido
01/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor VICTORIA PARK HOTEL HOTELARIA E TURISMO LTDA

CNPJ:66.011.008/0001-61 COD:419

Nome Fantasia: VICTORIA PARK HOTEL

I. E. ISENTO

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 493

Bairro:

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: 16-3342-4199 Fax: 16-3342-4727 E-mail: reservas@victoriaparkhotel.com.br

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	----------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

Ficha nº 262

Entregas das 7h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.



PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03207/19

Data Pedido
01/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor VICTORIA PARK HOTEL HOTELARIA E TURISMO LTDA

CNPJ:66.011.008/0001-61 COD:419

Nome Fantasia: VICTORIA PARK HOTEL

I. E. ISENTO

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 493

Bairro:

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: 16-3342-4199 Fax: 16-3342-4727 E-mail: reservas@victoriaparkhotel.com.br

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	200.000.001	148	DIARI	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL (DIÁRIA)		62,00	9.176,00

TOTAL PEDIDO

9.176,00

Rodrigo Hortolani Ladeira

Departamento de Compras

Local de entrega: NO ESTABELECIMENTO

Data de entrega: até 14/07/2019

Condições de pagamento: 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.:REQUISIÇÃO nº 3413/19 - FICHA nº 264.

Solicitamos a contratação de empresa para a hospedagem para artistas, bandas e equipe técnica na 46^a Feira do Bordado de Ibitinga.

Segue abaixo as quantidades por dia:

03/07/2019 - Quarta - Dona Benta - 14

04/07/2019 - Quinta - Katinguelê - 15

05/07/2019 - Sexta - Gaby Violeira - 21

07/07/2019 - Domingo - Beat Samba - 16

09/07/2019 - Terça - Nani Azevedo - 2

10/07/2019 - Quarta - Colo de Deus - 10

11/07/2019 - Quinta - Detonaltas - 21

12/07/2019 - Sexta - Originais do Samba - 16

13/07/2019 - Sábado - Loubet - 31

14/07/2019 - Domingo - Pavoro e Dani e Danilo - 2

Ficha nº 264



PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03207/19

Data Pedido
01/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor VICTORIA PARK HOTEL HOTELARIA E TURISMO LTDA

CNPJ: 66.011.008/0001-61 COD:419

Nome Fantasia: VICTORIA PARK HOTEL

I. E. ISENTO

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 493

Bairro:

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: 16-3342-4199 Fax: 16-3342-4727 E-mail: reservas@victoriaparkhotel.com.br

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	----------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

Entregas das 7h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.



PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 02865/19

Data Pedido
14/06/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor AGUIA NEGOCIOS E PARTICIPACOES EIRELI
Nome Fantasia: AGUIA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 550
Cidade: PINDORAMA
Fone: (17)98820-1231 Fax:
E-mail: agualicitacao@gmail.com
CNPJ: 21.772.506/0001-99 COD:8140
I. E.
Bairro: CENTRO
UF SP CEP 15830-000

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	037.000.021	1	SERVI	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EXTERNA TEMPORÁRI		165.504,39	165.504,39

TOTAL PEDIDO

165.504,39

João Paulo Baptista
Departamento de Compras

Local de entrega: PAVILHÃO EXP., Av Engº Ivanil Francischini, 14077

Data de entrega: até 25/06/2019

Condições de pagamento: Conforme observação

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - CONTRATO nº 060/2019- FICHA nº 264.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EXTERNAS DO RECINTO DA 46ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA.

PAGAMENTO: 25% tão logo esteja executado esse percentual, 20% no dia 01 de julho, 25% no dia 22 de julho; 15% no dia 12 de agosto e 15% no dia 05 de setembro

Palco R\$ 8.431,91



MUNICIPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ : 45.321.460/0001-50

Página 1

PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 02866/19

Data Pedido
14/06/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS EIREL CNPJ:29.519.148/0001-19 COD:9724
Nome Fantasia: MFE SERVICOS I. E.
Endereço: R PAULINO GONZAGA DA SILVA 50 Bairro: JARDIM BAIA BELA
Cidade: SALES UF SP CEP 14980-000
Fone: (17) 98820-1231 Fax: E-mail: MFELICITACAO@GMAIL.COM

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	029.001.002	1	SERVI	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE PALCO		40.000,00	40.000,00

TOTAL PEDIDO

40.000,00

João Paulo Baptista
Departamento de Compras

Local de entrega: PAVILHÃO EXP., Av Engº Ivanil Francischini, 14077

Data de entrega: até 14/07/2019

Condições de pagamento: Conforme observação

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> **NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF.** <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.:REQUISIÇÃO nº 02767/19 - PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - CONTRATO Nº 061/2019 - FICHA nº 264.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE PALCOS DOS SHOWS PARA A 46ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA.

PAGAMENTO: 60% no dia 12 de julho de 2019 e o restante no dia 12 de agosto de 2019.



CONTRATO Nº 066/2019.
PREGÃO PRESENCIAL 039/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.678/2019.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Cristina Maria Kalil Arantes**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, com sua sede na Rua das Hortências, nº 654, Palmeiras II, Dracena/SP, 17.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.847/0001-76, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. **Luana Carlin**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.833.747-1 SSP/SP e do CPF nº 415.737.158-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços com **EQUIPE DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA** para contenção de tumultos e/ou brigas, controle de acesso ao evento, auxílio na proteção de equipamentos da Prefeitura e de terceiros e o atendimento de possíveis emergências durante a realização da **46ª Feira do Bordado de Ibitinga**, a ocorrer de 03 a 14 de julho de 2019, observando as seguintes quantidades estimadas:

Data	Show	Pessoas/ dia	Horas Totais
03/07/2019 – Quarta	Banda Dona Benta	16	112
04/07/2019 – Quinta	Katinguelê	16	112
05/07/2019 – Sexta	Gaby Violeira	14	98
06/07/2019 – Sábado	Bandas Malvina e Capitão Venâncio	14	98
07/07/2019 – Domingo	Beat Samba House	16	112
08/07/2019 – Segunda	Guilherme & Gustavo	14	98
09/07/2019 – Terça	Nani Azevedo	06	42
10/07/2019 – Quarta	Comunidade Colo de Deus	06	42
11/07/2019 – Quinta	Detonautas Roque Clube	20	140
12/07/2019 – Sexta	Os Originais do Samba	14	98
13/07/2019 – Sábado	Loubet	20	140
14/07/2019 – Domingo	Bailão da Pavorô com Dani & Danilo	14	98
Entrada da feira das 08h00min às 23h00min	Diariamente	01	180
TOTAL		171	1.370





CLÁUSULA II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1. A equipe deverá se apresentar uniformizada e identificada por crachás, no horário das 19h00min às 02h00min, nos dias e quantias discriminados acima.

2.1.1. Além da área de show, será necessário também a segurança no corredor de entrada da Feira, o horário será das 08h00min às 23h00min, ficando apenas 01 (uma) pessoa por turno durante toda a Feira.

2.2. A CONTRATADA, 05 (cinco) dias antes do início do evento, deverá apresentar a relação de todos os seguranças, constando todos os dados pessoais, tais como RG, CPF, Certidão de Antecedentes Criminais e endereço completo.

2.3. Todo o pessoal que trabalhará na segurança, deverá diariamente assinar um Livro de Ponto, nos inícios e términos dos turnos, sob responsabilidade e controle do CONTRATANTE, ocasião que deverá apresentar o original da cédula de identidade. Toda alteração do pessoal durante o horário estipulado deverá ser de imediato comunicado ao responsável pelo livro ponto, o qual também será responsável pela fiscalização dos serviços.

2.4. A área a ser segurada é de aproximadamente 27.000 m² (vinte e sete mil metros quadrados), distribuídas da seguinte forma: **Entradas, Saídas, Pavilhão A, Pavilhão B, Pavilhão C (Alimentação/Área de Shows) e Estacionamento restrito aos expositores, autoridades e organizadores da FEBI.** Os pontos serão definidos pela administração da Feira juntamente com os responsáveis da empresa CONTRATADA.

2.4.1. Todas as despesas como uniformes (colete, camiseta com a descrição “Segurança” ou ternos) e alimentação ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

2.5. Correrá também por conta da CONTRATADA o transporte, a alimentação, a hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessários aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

2.6. A CONTRATADA terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

2.7. Não serão fornecidos lanches ou refrigerantes ao pessoal da empresa CONTRATADA, apenas crachás com identificação que, para tanto, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos já elencados no item 2.2 acima.

2.8. Os seguranças não poderão ter antecedentes criminais, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA essa verificação, facultada ao CONTRATANTE a exigência de tal comprovação.

2.9. Poderão ocorrer alterações de horários ou ainda remanejamento de seguranças de um período para outro, a critério da Administração e Comissão Organizadora da 46ª Feira do Bordado de Ibitinga.

2.10. Os serviços serão executados no Pavilhão Permanente de Exposições “Dr. Licínio Hilmar Oliveira de Arantes”, Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14.077, sendo que a fiscalização





da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.

2.11. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados ou das pessoas em geral que se façam presentes.

2.12. As ações dos vigilantes devem restringir-se aos limites das instalações do CONTRATANTE e estarem circunscritas a sua área de atuação estabelecida pela legislação específica; os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente às disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E RECURSOS

3.1. O valor por hora para prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 25.523,10 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)**.

3.1.1. As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria	23.695.0015.2061 – 3.3.90.39.00 Recurso: 0.01.00 – 110.000 Ficha: 264
--	---

3.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será feito através de cheque nominal e correspondente recibo, depósito em conta corrente ou transferência bancária, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que comprove a execução a contento dos serviços, 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

3.3. O pagamento citado no item anterior só será efetuado mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS caso as certidões apresentadas para fim de participação no certame estejam vencidas.

3.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

3.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços se dará durante a realização da 46ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA, de 03 a 14 de julho de 2019.

4.2. O presente instrumento contratual tem vigência por um período de 06 (seis) meses, ou até que o serviço seja realizado e pago.





CLÁUSULA V – RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

5.1. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade desenvolvida.

5.2. A CONTRATADA obrigará-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste.

5.3. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 e nas normas legais no mesmo referidas, incorrerá à CONTRATADA as seguintes penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/02 e suas modificações posteriores.

6.1.1. No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a **20% (vinte por cento) do valor do contrato;**

6.1.2. O atraso na execução do objeto contratado ou má prestação dos serviços, implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA a **multa diária de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato.**

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. Quando a somatória dos percentuais das multas aplicadas à CONTRATADA atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato ou os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

7.2. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.3. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.





CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
LUANA CARLIN
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





CONTRATO Nº 070/2019.
Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS DULCE 35765860834**, com sede na Avenida José Zapatta, nº 590, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-472, inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.577/0001-00, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOSÉ CARLOS DULCE, portador da cédula de identidade RG nº 3.230.514-X SSP/SP e do CPF nº 357.658.608-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas que ambos se comprometem a cumprir fiel e integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS DE VANS EXECUTIVAS** para o transporte de artistas da 46ª FEBI – Feira do Bordado de Ibitinga, no Pavilhão Permanente de Exposições “Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes”, no período de 04 a 14 de julho de 2019.

Qtd.	Unid.	Especificação: Vans executivas, com no mínimo 15 lugares, com ar condicionado, para utilização no transporte de artistas que se apresentarão na 46ª Feira do Bordado de Ibitinga, sendo :	Valor Unitário	Valor Total
05/07	02	Vans	R\$ 320,00	R\$ 640,00
07/07	02	Vans	R\$ 320,00	R\$ 640,00
11/07	02	Vans	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13/07	02	Vans	R\$ 320,00	R\$ 640,00
TOTAL				R\$ 2.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As vans, motoristas, combustível e demais insumos que possam ser necessários para a locomoção das vans deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo ser utilizado com motorista do próprio artista.





- 2.2. O transporte será somente local, isto é, somente dentro do Município. Exemplo: Hotel -> recinto da feira, hotel -> rádio -> recinto da feira -> passeio pela cidade.
- 2.3. As vans deverão estar disponíveis para o transporte dos artistas e/ou equipes de produção das 8h00min até o término do show;
- 2.4. O prazo de execução dos serviços é do dia 04 (quatro) até o dia 14 (quatorze) de julho de 2.019.
- 2.5. A quantidade descrita na Cláusula I, item 1.1, poderá variar.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Turismo do CONTRATANTE, mediante expedição do **Atestado de Execução de Serviços**.
- 3.1.1. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** ora contratado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes neste contrato e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA que é parte integrante deste contrato.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Turismo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do presente contrato, determinando sua correção/substituição;
- 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, imediatamente após sua constatação, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4. O **Atestado de Execução de Serviços** não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. O valor unitário de locação é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
- 4.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)**, que onerará a dotação orçamentária da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0015.2061 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – **Ficha 264**.
- 4.3. O valor é fixo e irrevogável.
- 4.4. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Turismo, através de depósito em conta corrente, transferência bancária ou cheque nominal e correspondente recibo.
- 4.4.1. **Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.**





4.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer mão de obra, uniformes, alimentação, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transporte, alimentação, hospedagem (se necessária), materiais, equipamentos, acessórios, bem como todos os demais tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos serviços.

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.7. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

6.7.1. O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.8. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

6.9. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.





6.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.11. A CONTRATADA terá total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados à Prefeitura ou a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços ou das paralisações ocasionadas por culpa da mesma.

6.12. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as que seguem:

8.2.1. No caso de descumprimento total da obrigação assumida, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.2.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o serviço não executado no prazo avençado.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação aplicável.





8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, 02 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DULCE 35765860834
JOSÉ CARLOS DULCE
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Débora Virgínia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha





CONTRATO Nº 043/2019.
CONVITE Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.068/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, e de outro lado a empresa **M. R. EIRAS SOLUÇÕES EM EVENTOS**, com sede na Avenida Vinte e Dois de Agosto, nº 311, Vila Xavier, Araraquara/SP, 14.810-125, inscrita no CNPJ sob o nº 69.314.086/0001-23, Inscrição Estadual nº 181.396.959.114, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. MARCELO ROBERTO EIRAS, portador da cédula de identidade RG nº 22.318.805-0 SSP/SP e do CPF nº 122.304.698-27, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE CATRACAS E PAINEL DE CONTADOR ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE ACESSO** no recinto do Pavilhão Permanente de Exposições, em virtude da realização da 46ª Feira do Bordado de Ibitinga, que será realizada no período de **04 (quatro) a 14 (quatorze) de julho de 2019**.

1.2 – Todas as demais características elencadas no **Memorial Descritivo – Anexo I** do Convite nº 003/2019 devem ser observadas pela CONTRATADA, sem necessidade de transcrição.

Item	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 07 (sete) catracas eletrônicas, com leitor de código de barras	R\$ 1.250,00 Por dia	R\$ 15.000,00
Locação de 01 (um) painel de contador eletrônico de pessoas em tempo real	R\$ 81,00 Por dia	R\$ 972,00
Confecção de 3.800 passaportes, com códigos de barras (sendo 1.800 para funcionários – personalizados)	R\$ 0,40	R\$ 1.520,00
Confecção de 8.000 ingressos individuais (shows), com códigos de barras	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
Confecção de 40.000 ingressos (entrada na feira), com códigos de barras	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 25.092,00

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Desde já, assume a CONTRATADA total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados a terceiros em geral, em virtude da realização dos serviços.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

2.3 – A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.





2.4 – A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.5 – O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – Para realização total do objeto descrito no Memorial Descritivo – Anexo I do Convite nº 003/2019, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, na Tesouraria desta Prefeitura, o valor total de R\$ 25.092,00 (vinte e cinco mil e noventa e dois reais), mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas e atestados de execução emitidos pela Secretaria de Turismo, através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária, da seguinte forma:

a) 1ª Parcela – 33% (trinta e três por cento), ou seja, R\$ 8.280,36 (oito mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), em 03 de junho de 2019, desde que impressos e entregues todos os passaportes;

b) 2ª Parcela – 33% (trinta e três por cento), ou seja, R\$ 8.280,36 (oito mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), em 03 de julho de 2019 e;

c) 3ª Parcela – 34% (trinta e quatro por cento), ou seja, R\$ 8.531,28 (oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), em 15 de julho de 2019.

3.2 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

3.3 – A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0015.2061 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 264.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua formalização durante o período de 06 (seis) meses, ou até que os serviços tenham sido devidamente prestados e pagos.

4.2 – O prazo de execução dos serviços será contado a partir de sua formalização até a data de 14 de julho de 2019.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1 – No caso de inexecução dos serviços, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de não assinar o contrato após devidamente convocada para tanto: **Multa de 30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) no caso de não realizar os serviços: **Multa de 20% (vinte por cento)** por dia de serviço não executado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

5.2 – A aplicação da multa não impedirá o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato; de aplicar a pena de advertência à CONTRATADA; não desobrigará a CONTRATADA de reparar





eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado ao CONTRATANTE, aos bens públicos em geral ou a terceiros.

5.3 – Da aplicação da multa prevista neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, reconhecendo, a CONTRATADA, os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA VII – DO FORO

7.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 – Nos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga/SP, 21 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

M. R. EIRAS SOLUÇÕES EM EVENTOS
MARCELO ROBERTO EIRAS
CONTRATADA

Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha

Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha





PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03075/19

Data Pedido
03/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor PADARIA CONF. MERC. MODERNA LT-EPP

CNPJ: 49.270.309/0001-90 COD:664

Nome Fantasia: PADARIA MODERNA

I. E. 34400008117

Endereço: RUA TREZE DE MAIO

965

Bairro: CENTRO

Cidade: IBITINGA

UF SP CEP 14940-000

Fone: 3342 2132

Fax:

E-mail: financeiro@padariamoderna.com; claisson@padariamoderna.com

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	140.003.019	15	KG	LANCHE DE METRO		48,00	720,00
2	140.003.004	12	CENTO	MINI SALGADO, DIVERSOS TIPOS E SABORES TIPO ESFIRRA, ENROLADINHO, ETC...		49,90	598,80
3	127.015.001	47	UNID	PIZZA DE CALABRESA APROX. 1,2KG - PRONTA E ASSADA		35,00	1.645,00
4	140.011.079	50	UNID	PIZZA DE MUÇARELA APROX. 1,2KG - PRONTA E ASSADA		35,00	1.750,00
TOTAL PEDIDO							4.713,80

Rodrigo Hortolani Ladeira

Departamento de Compras

Local de entrega: NO EVENTO

Data de entrega: até 14/07/2019

Condições de pagamento: 30 DIAS

Pagamentos somente por Cheque Nominal, Transferência Bancária ou Depósito em Conta Corrente.

>> NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS E/OU DUPLICATAS, sob pena de recusa da entrega e NF. <<

:: Entregas de segunda à sexta-feira. Frete e serviço de descarga por conta do fornecedor ::

OBS.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CAMARIM DAS BANDAS E DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NA 46ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA NO PERÍODO DE 04/07 À 14/07/2019.

O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR OS SALGADOS QUENTES POR VOLTA DAS 20 HORAS DE CADA DIA E FORNECER AS CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTE-LOS AQUECIDOS POR MAIOR PERÍODO.

AS CAIXAS PODERÃO SER RETIRADAS NA MANHÃ DO OUTRO DIA DE CADA FORNECIMENTO



MUNICIPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro
CNPJ : 45.321.460/0001-50

Página 2

PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO Nº 03075/19

Data Pedido
03/07/2019

Centro de Custo: FEIRA DO BORDADO

Fornecedor PADARIA CONF. MERC. MODERNA LT-EPP CNPJ: 49.270.309/0001-90 COD:664
Nome Fantasia: PADARIA MODERNA I. E. 34400008117
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 965 Bairro: CENTRO
Cidade: IBITINGA UF SP CEP 14940-000
Fone: 3342 2132 Fax: E-mail: financeiro@padariamoderna.com; claisson@padariamoderna.com

Solicitamos que seja feito o fornecimento dos seguintes itens (produtos, mercadorias ou serviços), de acordo com as condições de preço, prazos de pagamento e recebimento indicados neste documento.

Item	Cod Prod	Quant	Unid	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	----------	-------	------	-----------	-------	---------	----------

AS QUANTIDADES SERÃO INFORMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 06 HORAS

Entregas das 7h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.